DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável pela Demanda:
FERNANDO GOMES COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n°096/2025-GPM

E-mail: convenioeducacao@redencao.pa.gov.br **Telefone:** (94) 9 9179-1763

1. Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CRECHE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALTO PARANÁ II NA CIDADE DE REDENÇÃO/PA - FNDE - CRECHE TIPO 2, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO 979473/2025/FNDE/CAIXA.

2. Justificativa da necessidade da contratação: Quando da assinatura do Termo de Compromisso nº 979473/2025/FNDE/CAIXA, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, com sede no S.B.S. - Quadra 02 - Bloco F, Brasília/DF, doravante denominado Repassador e, neste ato, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Redenção/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.168/0001-21, doravante denominado Recebedor, cujo objeto é a construção de uma creche de educação infantil no Bairro Alto Paraná II – FNDE - Tipo 2, a administração pública municipal assumiu a obrigação de aportar a devida contrapartida financeira ao projeto.

A Prefeitura Municipal de Redenção, por meio da Secretaria Municipal de Educação, foi designada como responsável pela execução da obra. Embora o município disponha de equipe técnica qualificada, apta à elaboração de projetos, orçamentos e à execução de obras públicas, no presente caso, o FNDE já disponibiliza os projetos arquitetônicos e de engenharia padronizados, restando aos entes federativos apenas proceder com as adequações locais, caso necessário. Tal prática visa desburocratizar a tramitação

e análise dos projetos e dos elementos que compõem o projeto básico. Ressalta-se que etapas como aterro e nivelamento do terreno são de responsabilidade do ente municipal, visto que não estão contempladas no projeto padrão fornecido pelo FNDE.

A implantação da creche no referido bairro é de fundamental importância para a redução dos vazios assistenciais, notadamente no atendimento à primeira infância. O equipamento educacional contribuirá para a eliminação das atuais listas de espera, previamente mapeadas na localidade, e possibilitará a universalização progressiva do acesso à educação infantil.

A expansão da oferta de vagas na rede pública de ensino infantil ou o reordenamento da estrutura existente constitui medida inadiável diante da insuficiência do atendimento atual. Atualmente, o atendimento à educação infantil na referida região (Alto Paraná II) ocorre apenas por meio de dois anexos locados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, os quais não possuem estrutura suficiente para suprir a crescente demanda existente. Tal cenário tem ocasionado limitações no acesso das crianças ao ensino, superlotação dos espaços disponíveis e prejuízos à qualidade do atendimento educacional, bem como às condições de trabalho dos profissionais da educação. Nesse contexto, a construção de uma nova unidade de creche mostra-se indispensável para garantir um ambiente físico adequado, seguro e planejado conforme os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE), assegurando melhores condições de ensino, aprendizagem e permanência dos alunos na rede municipal.

O Município de Redenção, situado no estado do Pará, vem enfrentando um significativo aumento na demanda por vagas na educação infantil, especialmente nas etapas de creche e pré-escola, destinadas ao atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade. O crescimento populacional, aliado à necessidade de ampliação do acesso à educação básica, evidencia a insuficiência da atual estrutura física da rede municipal de ensino para atender, de forma adequada e eficiente, às demandas da população local.

Atualmente, o atendimento educacional na região ocorre por meio de apenas dois anexos locados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, os quais, além de possuírem limitações estruturais e de espaço físico, não conseguem absorver integralmente a demanda existente. Essa realidade tem ocasionado superlotação das unidades, restrição no número de vagas ofertadas, dificuldades operacionais no desenvolvimento das atividades pedagógicas e, consequentemente, prejuízos à qualidade do ensino ofertado, ao bem-estar das crianças e às condições de trabalho dos profissionais da educação.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a ampliação da rede pública municipal de ensino, mediante a construção de uma unidade própria de educação infantil, adequada às normas técnicas, de acessibilidade, segurança e conforto, proporcionando um ambiente pedagógico apropriado ao desenvolvimento integral das crianças. A implantação da nova creche contribuirá diretamente para a redução do déficit educacional,

mitigação dos vazios assistenciais, fortalecimento das políticas públicas educacionais e garantia do direito constitucional à educação, promovendo inclusão social e melhores oportunidades às famílias do município.

Ademais, a presente iniciativa encontra-se em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556/2023, que estabelece como prioridade a garantia da alfabetização de todas as crianças até os sete anos de idade. Para o alcance dessa meta, faz-se necessária a expansão do acesso à educação infantil, assegurando a ampliação da oferta de vagas em creches, especialmente para crianças de até três anos, conforme diretrizes e metas pactuadas nacionalmente.

Dessa forma, a execução do objeto pactuado no referido Termo de Compromisso reforça o compromisso do Município de Redenção com a promoção de uma educação pública de qualidade, inclusiva e equitativa, voltada ao desenvolvimento integral da criança, ao fortalecimento da aprendizagem na primeira infância e à implementação de políticas públicas estruturantes capazes de atender às reais necessidades da população local e promover o fortalecimento da gestão pública educacional.

3. Descrições e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UM	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CRECHE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALTO PARANÁ II NA CIDADE DE REDENÇÃO/PA - FNDE - CRECHE TIPO 2, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO 979473/2025/FNDE/CAIXA.	Un.	1,00

4. Observações gerais:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto contratado nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, e da CONTRATADA receber o valor devido pela execução dos serviços regularmente medidos, fiscalizados, atestados e liquidados, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no contrato.

Constituem obrigações da Administração:

a) por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dos servidores formalmente designados para a fiscalização e acompanhamento da obra: acompanhar e fiscalizar a execução dos

serviços, verificando sua conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;

b) realizar o acompanhamento da execução física da obra, aferindo os serviços efetivamente executados, verificando sua quantidade, qualidade e conformidade com as condições contratadas, bem como elaborar, conferir ou validar os respectivos boletins de medição;

c) registrar e comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais ocorrências, irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas durante a execução do objeto, determinando, quando cabível, as providências necessárias à sua correção, nos termos do contrato e da legislação aplicável;

d) acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, promovendo os registros necessários quanto ao andamento da obra e à execução dos serviços;

e) proceder, por intermédio dos servidores formalmente designados, ao recebimento provisório da obra, após a conclusão dos serviços e constatada, mediante vistoria, a sua execução de acordo com as condições estabelecidas no contrato, projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade;

f) promover o recebimento definitivo da obra, após o recebimento provisório e a realização das verificações e providências necessárias, mediante termo circunstanciado, desde que constatado o atendimento integral das obrigações contratuais e a inexistência de pendências que impeçam o recebimento definitivo;

g) por intermédio do Fundo Municipal de Educação – FME, na condição de unidade responsável pela despesa e fonte de custeio da contratação e conforme o determina o TERMO DECOMPROMISSO 979473/2025/FNDE/CAIXA, promover o processamento da despesa, a liquidação e o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, observadas as medições regularmente realizadas, o atesto da fiscalização, o recebimento;

h) efetuar os pagamentos à CONTRATADA somente após a regular execução dos serviços, a correspondente medição e atesto pela fiscalização, a regular liquidação da despesa e o atendimento das exigências administrativas, fiscais e contratuais pertinentes;

i) disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos e orientações necessários à adequada execução do objeto, dentro das atribuições da CONTRATANTE;

j) assegurar as condições administrativas necessárias ao acompanhamento, fiscalização, medição, recebimento e pagamento do objeto contratado.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no instrumento convocatório e no contrato, executar integralmente a obra de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas,

planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços executados e pela correção de eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante a execução e nos períodos de responsabilidade legal e contratual.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados, à solidez e segurança da obra, à observância das normas técnicas aplicáveis e ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho.

4.2. Local da Entrega/Execução:
RUA: MARIA DAS DORES LODEIRO DA SILVA, QUADRA 27 – LOTE 01ª, Bairro: ALTO PARANÁ, Coordenadas Geográficas: -8.035428, -50.023640.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:
RAFAELA PRECCI ORSI - 109937, CHEFE DE DIVISAO DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA-SEMED

4.4. Prazo de Contrato, execução e pagamento

O prazo de vigência da contratação será de **420 (quatrocentos e vinte) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, enquanto o prazo para execução dos serviços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço. A diferença entre os prazos visa assegurar tempo hábil para a adoção das providências administrativas relacionadas ao recebimento da obra, análise documental, liquidação de obrigações contratuais e encerramento do ajuste, sem prejuízo da execução física do empreendimento.

O pagamento à(s) CONTRATADA(S) será efetuado consoante a(s) DEMANDAS efetivamente realizada(s), em moeda nacional (R$), **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

5. Indicação de servidores ou equipe técnica designada para compor a equipe de planejamento que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento:

Integrante Requisitante: Leila Diniz da Silva Marinho, Chefe de Planejamento, Licitação e Gestão de Contratos, matrícula 109829;
Integrante Técnico: Ana Maria Meneses Ferraz, Supervisora de Divisão de Infraestrutura Educacional, matrícula 104048;
Integrante Administrativo: Ataíla Oliveira Costa, Assessor de Planejamento Administrativo, matrícula 110005.

6. Designação de Fiscal de Contrato

Fiscal Administrativo: Rafaela Precci Orsi, Chefe de Divisão de Planejamento e Engenharia, matrícula 109937.

Fiscal Técnico: Arthur Fontenele Liberato de Araújo, Engenheiro Civil Educacional, matrícula 111013;
Fiscal Setorial: George Elias Sardinha Negrão, Engenheiro Eletricista Educação, matricula: 111629.

7. Designação de Gestor do Contrato

Tácio Henrique Lima Carvalho, Diretor do Departamento de Convênio, matricula: 104095.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a instauração de nova contratação e demais providências cabíveis.

Redenção - PA, 29 de maio de 2026.

FERNANDO GOMES COSTA:02098469250
Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES COSTA:02098469250
Dados: 2026.11.17 13:34:13 -03'00'

FERNANDO GOMES COSTA:02098469250
Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES COSTA:02098469250
Dados: 2026.05.29 14:08:23 -03'00'

FERNANDO GOMES COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n°096/2025-GPM